



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 23492.002341/2025-97

Termo Aditivo nº **02/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS UBAJARA**, E A EMPRESA **PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS UBAJARA, com sede na Rua Luiz Cunha, nº 178, Monte Castelo, CEP 62350-000, na cidade de Ubajara - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0022-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **MÁRIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, nomeado pela Portaria nº 1214/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1215111, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.714.341/0001-30**, sediado(a) na Rua Américo Vespúcio, 134, Serrinha, CEP: 60.741-145, em Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO GUILHERME DE LIMA ROCHA** Gerente Comercial, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23492.002341/2025-97** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **01/09/2026** até **01/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 6.956,48** (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) , totalizando o valor global de **R\$ 83.477,76** (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) , conforme descrito na Cláusula **5.1.** do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26405;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 231575;
- IV) Elemento de despesa: 3390.37; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE000.014;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 4.173,88** (quatro mil cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir **da data de sua assinatura**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA -PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS VANESSA SILVA MEDEIROS SIAPE: 2164859	 LUCILENE ROCHA DE OLIVEIRA SIAPE: 1717672
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Silva Medeiros, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 17/08/2026, às 10:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Rocha de Oliveira, Assistente em Administração**, em 17/08/2026, às 10:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine Oliveira da Silva, Diretor(a)-Geral do campus Ubajara Substituto**, em 17/08/2026, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Guilherme de Lima Rocha, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 16:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9109746** e o código CRC **1BB5FBAD**.
